



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 48
QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2010

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despachos

Direcção Regional da Educação e Formação

Página 1167

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Direcção Regional do Desporto

Serviço do Desporto do Faial

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ambiente

MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

Editais

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 191/2010 de 11 de Março de 2010

Considerando que, os funcionários afectos à Secção de Passaportes e Licenças, da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças, deste Departamento, movimentam quantias em numerário, provenientes designadamente das taxas cobradas na emissão de passaportes;

Considerando que, nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, o pessoal nestas condições tem direito a auferir abono para falhas;

Assim, determina-se, ao abrigo do disposto do número 2 do preceito citado, o seguinte:

1 - Que seja atribuído o direito ao abono para falhas à assistente técnica, Luísa Maria Esteves Feijó;

2 - Que nas suas ausências e impedimentos seja substituída pela assistente técnica, que se encontra a desempenhar funções de coordenadora técnica, em regime de substituição, Maria de Lourdes Nunes Machado Lima, que nos termos do n.º 3 do mesmo Decreto Legislativo Regional, terá direito ao abono para falhas, aquando do exercício efectivo das funções

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, revogando qualquer outro neste sentido.

12 de Fevereiro de 2010. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 192/2010 de 11 de Março de 2010

Considerando que, os funcionários afectos à Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças, - Delegação da Ilha do Faial, deste Departamento, movimentam quantias em numerário, provenientes designadamente das taxas cobradas na emissão de passaportes;

Considerando que, nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, o pessoal nestas condições tem direito a auferir abono para falhas;

Assim, determina-se, ao abrigo do disposto do número 2 do preceito citado, o seguinte:

1 - Que seja atribuído o direito ao abono para falhas à assistente técnica, Aurora Justiniana Terra Silveira Azevedo;

**JORNAL OFICIAL**

2 - Que nas suas ausências e impedimentos seja substituída pela assistente técnica Maria de Lurdes Faria Ferreira da Silva Correia que, nos termos do n.º 3 do mesmo Decreto Legislativo Regional, terá direito ao abono para falhas, aquando do exercício efectivo das funções.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, revogando qualquer outro neste sentido.

12 de Fevereiro de 2010. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 193/2010 de 11 de Março de 2010

Na sequência da recolha de pareceres efectuados pela Direcção Regional da Educação e Formação, no seio da comunidade educativa da Região Autónoma dos Açores, relativamente aos diversos aspectos em que se poderá materializar o reforço da autoridade do pessoal docente prevenindo-se assim as questões de indisciplina nas escolas, com o objectivo de que possa ser feita uma reflexão mais aprofundada sobre estas questões e matérias e apresentadas algumas conclusões que valorizem formas e áreas de intervenção.

Atendendo à natureza e abrangência das matérias objecto de análise e para a concretização e desenvolvimento das mesmas determina-se:

É criado, no âmbito da Direcção Regional da Educação e Formação, um grupo de trabalho, com a seguinte composição:

Presidente:

- Manuel Tomás Gaspar da Costa – Presidente do Conselho Executivo da Escola e Secundária da Madalena

Vogais:

- Elvira Lucas Oliveira Roque Barcelos – Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

- Lisa Maria de Brito Kilberg Vasconcelos – Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, representante da Direcção Regional da Educação e Formação

- Lúcia Maria Espínola Moniz – Directora de Serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional da Educação e Formação

**JORNAL OFICIAL**

- Lucília de Fátima Diogo Oliveira Alves Leite Gonçalves – Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, representante da Direcção Regional da Educação e Formação

1 de Março de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 194/2010 de 11 de Março de 2010

Considerando que é necessário proceder a um procedimento tendo por objectivo o fornecimento de refeições ligeiras e completas a todos os estabelecimentos da Escola Básica Integrada da Maia, para os anos escolares de 2010/2011 e 2011/2012.

Considerando, em face do acima exposto, que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2, artigo 22.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, do artigo 16.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, dos artigos 36.º, n.º 1, 38.º e 109.º, n.º 1 e 3.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada da Maia, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, subdelegando no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que, no âmbito do mesmo procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo da refeição consagrado no artigo 109.º n.º 1 alíneas a) e b) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho e com o preço base máximo admitido de 245.000,00€.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

3 de Março de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 195/2010 de 11 de Março de 2010

Considerando que é necessário proceder a um procedimento tendo por objectivo o fornecimento de refeições ligeiras e completas, a todos os estabelecimentos da Escola Básica Integrada de Lagoa, para o ano escolar de 2010/2011;

Considerando, em face do acima exposto, que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de 320.000,00 (trezentos e vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º n.º 1, alínea c) e n.º 2 e artigo 22.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, do artigo 16.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, dos artigos 36.º, n.º 1, 38.º e 109.º n.º 1 e 3, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Lagoa, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, subdelegando no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que, no âmbito do mesmo procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo da refeição consagrado no artigo 109.º, n.º 1 alíneas a) e b) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho e com o preço base máximo admitido de 320.000,00€.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

**JORNAL OFICIAL**

3 de Março de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 78/2010 de 11 de Março de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, o montante de Euros. 515,00 (quinhentos e quinze euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “ Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à prestação de Março, do Contrato de Financiamento de Veículo Legeiro para Transporte Escolar celebrado a 11 de Dezembro de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente contrato. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em setenta e duas prestações mensais, no valor de 515,00 €. e uma última prestação mensal de 532,49€.

3 de Março de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 79/2010 de 11 de Março de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de Euros. 594,70 (quinhentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 27.ª prestação do acordo de colaboração

**JORNAL OFICIAL**

financeira celebrado a 03 de Janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Acordo. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 594,70 €.

3 de Março de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 80/2010 de 11 de Março de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Castelo Branco, o montante de Euros. 1.732,10 (mil setecentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B "Apoio Social", Classificação Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 33.ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 19 de Julho de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Integrada da Horta e a Junta de Freguesia de Castelo Branco, para a compra de um veículo de passageiros de 28 lugares, para transporte de todas as crianças e alunos deslocados da Escola da Lombega para a Escola Básica Integrada da Horta, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 1.732,10 €.

3 de Março de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 81/2010 de 11 de Março de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º

**JORNAL OFICIAL**

63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Água D'Alto, o montante de Euros. 1.222,48 (mil duzentos e vinte e dois euros e quarenta e oito cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “ Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 31.ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 27 de Agosto de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia de Água D'Alto, para a compra de um veículo de passageiros de 9 lugares, para transporte das crianças e alunos residentes no Lugar da Praia, para a EB/JI Francisco Medeiros Garoupa, ao transporte de crianças e alunos para o Núcleo de Educação Especial e para o Programa TVA e, eventualmente, outros transportes de crianças e alunos, sempre que houver disponibilidade da viatura e compatibilidade de horários, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 611,24 €.

3 de Março de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 82/2010 de 11 de Março de 2010**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 919.651,00€ (Novecentos e dezanove mil seiscentos e cinquenta e um Euros) pela dotação inscrita no Cap. 40 Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Acção B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2010, correspondente ao mês de Março para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

		Euros
5 -	Fundo Esc. EBI Roberto Ivens	26.916.00
6 -	Fundo Esc. EBI Canto da Maia	23.166.00
7 -	Fundo Esc. EBS do Nordeste	27.750.00
8 -	Fundo Esc. EBI da Lagoa	23.166.00
9 -	Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande	26.916.00

**JORNAL OFICIAL**

10 -	Fundo Esc. EBS de Santa Maria	11.916.00
11 -	Fundo Esc. EBI de Capelas	83.832.00
12 -	Fundo Escolar EBS de Vila Franca do Campo	15.750.00
13 -	Fundo Escolar EBI de Rabo de Peixe	26.666.00
14 -	Fundo Escolar EBI de Arrifes	27.500.00
15 -	Fundo Escolar EBI Angra do Heroísmo	38.166.00
16 -	Fundo Escolar EBI da Praia da Vitória	36.666.00
17 -	Fundo Escolar EBI dos Biscoitos	20.833.00
18 -	Fundo Escolar EBS da Graciosa	22.500.00
19 -	Fundo Escolar EBS de Velas	22.500.00
20 -	Fundo Escolar EBS da Calheta	18.500.00
21 -	Fundo Escolar EBI da Horta	37.500.00
22 -	Fundo Escolar EBS das Lajes do Pico	39.166.00
23 -	Fundo Escolar EBS de São Roque do Pico	14.166.00
24 -	Fundo Escolar EBS das Flores	42.083.00
25 -	Fundo Escolar ES Antero de Quental	18.333.00
26 -	Fundo Escolar ES Domingos Rebelo	15.000.00
27 -	Fundo Escolar ES da Ribeira Grande	26.916.00
28 -	Fundo Escolar ES das Laranjeiras	12.916.00
29 -	Fundo Escolar ES Jerónimo Emiliano de Andrade	23.333.00
30 -	Fundo Escolar ES Manuel de Arriaga	23.333.00
38 -	Fundo Escolar ES Vitorino Nemésio	21.666.00
39 -	Fundo Escolar EBS da Povoação	27.083.00
41 -	Fundo Escolar EBS da Madalena	28.416.00
42 -	Fundo Escolar EBI Mouzinho da Silveira	166.00
43 -	Fundo Escolar EBI do Topo	8.333.00
48 -	Fundo Escolar EBS Tomás de Borba	50.833.00
49 -	Fundo Escolar EBI da Maia	31.666.00
53 -	Fundo Escolar EBI de Ginetes	26.833.00
57 -	Fundo Escolar ES da Lagoa	17.083.00
58 -	Fundo Escolar EBI de Água do Pau	2.083.00
	<i>Total</i>	919.651.00

3 de Março de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 10/2010 de 11 de Março de 2010

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 24 de Setembro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Capelense Sport Clube, com o n.º 248, publicado no *Jornal Oficial* n.º 198, II série de 15/10/2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão da série Açores;

Considerando que o Capelense Sport Clube tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – apuramento do campeão;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o valor base unitário dos apoios complementares para participação em actividade competitiva de âmbito nacional dos desportos colectivos com regularidade anual de deslocações tem, na última divisão ou nível competitivo, 20 % de majoração dos apoios complementares;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto no artigo 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 5 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Capelense Sport Clube, adiante designado por CSC, como segundo outorgante, representado por Domingos Pereira, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 179.771,97, conforme o programa apresentado, é de € 41.680,00, sendo:

1 - € 14.880,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 1.^a fase;

2 - € 12.600,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 1.^a fase;

3 - € 2.520,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – Série Açores – 1.^a fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

4 - € 4.960,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – apuramento do campeão;

5 - € 5.600,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – apuramento do campeão;

6 - € 1.120,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – Série Açores – 2.^a fase – apuramento do campeão, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

22 de Fevereiro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Capelense Sport Clube, *Domingos Pereira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 11/2010 de 11 de Março de 2010

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 02 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sport Club Angrense, com o n.º 262, publicado no *Jornal Oficial* n.º 204, II série de 23/10/2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão da Série Açores;

Considerando que o Sport Club Angrense tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – despromoção;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o valor base unitário dos apoios complementares para participação em actividade competitiva de âmbito nacional dos desportos colectivos com regularidade anual de deslocações tem, na última divisão ou nível competitivo, 20 % de majoração dos apoios complementares;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto no artigo 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 5 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Sport Club Angrense, adiante designado por SCA ou segundo outorgante, representado por Avelino Luís Dias Gonçalves, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 240.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 59.980,00, sendo:

1 - € 17.800,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 1.^a fase;

2 - € 14.000,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 1.^a fase;

3 - € 2.800,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – Série Açores – 1.^a fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro;

4 - € 5.180,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.^a eliminatória da Taça de Portugal;

5 - € 2.800,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.^a eliminatória da Taça de Portugal;

6 - € 7.320,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – despromoção;

7 - € 8.400,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – despromoção;

8 - € 1.680,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – Série Açores – 2.^a fase – despromoção, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

22 de Fevereiro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Club Angrense, *Avelino Luís Dias Gonçalves*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL****Contrato-Programa n.º 59/2010 de 11 de Março de 2010**

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, foram celebrados, para a época desportiva 2009/2010, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Faial e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular.

Entidade	Montante
Clube Independente Atletismo Ilha Azul	1.080,00 €
Angústias Atlético Clube	864,00 €
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial	2.808,00 €
Escola Básica Integrada da Horta	432,00 €
Sporting Club da Horta	432,00 €
Futebol Clube dos Flamengos	432,00 €
Clube Desportivo Escolar da Horta	216,00 €
Azorica	432,00 €
Fayal Sport Club	648,00 €
<i>Total</i>	7.344,00 €

3 de Março de 2010. - O Director do Serviço de Desporto do Faial, *Vítor José Nunes de Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL**
Contrato-Programa n.º 60/2010 de 11 de Março de 2010

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a época desportiva 2009/2010, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Faial e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio à realização de actividades no âmbito das actividades físicas e desportivas adaptadas.

Entidade	Montante
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da ilha do Faial	1.300,00 €
Santa Casa da Misericórdia da Horta	3.360,00 €
<i>Total</i>	4.660,00 €

3 de Março de 2010. - O Director do Serviço de Desporto do Faial, *Vítor José Nunes de Medeiros*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL
Contrato-Programa n.º 61/2010 de 11 de Março de 2010

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foram celebrados, para a época desportiva 2009/2010, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Faial e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, de carácter regular:



JORNAL OFICIAL

Entidade	Montante
Clube Naval da Horta	3.480,00 €
Angústias Atlético Clube	1.360,00 €
Clube Desportivo Escolar da Horta	3.900,00 €
Sporting Club da Horta	1.280,00 €
<i>Total</i>	10.020,00 €

3 de Março de 2010. - O Director do Serviço de Desporto do Faial, *Vítor José Nunes de Medeiros*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 196/2010 de 11 de Março de 2010

Por Acordo de Colaboração de 8 de Julho de 2009, do Secretário Regional de Economia, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 10 – Desenvolvimento do Turismo – Subdivisão 02 – Oferta e Animação Turística – Acção A – Estruturas Físicas de Apoio – Código 08.05.02 Z do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano – Juntas de Freguesia

Unidade: 00.000,00Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Junta de Freguesia das Lajes das Flores	Lajes das Flores	€ 10 000,00

8 de Julho de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 197/2010 de 11 de Março de 2010

O Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, veio criar e regulamentar o Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, com o objectivo de incrementar uma nova cultura empresarial, baseada no conhecimento e na inovação, introduzindo em simultâneo uma cultura de risco e vontade empreendedora;

**JORNAL OFICIAL**

O referido sistema de incentivos inclui uma Medida 2 – Apoio a estágios profissionais, através da qual se pretende estimular nas empresas a incorporação de práticas inovadoras, ao nível da gestão e dos processos, do mercado e do produto, que lhes permitam a transição para uma dinâmica mais orientada para os novos factores-chave de sucesso, assim como promover uma efectiva cooperação entre o sistema de educação e formação e o mundo empresarial;

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, determino:

1 - Estabelecer como fase de candidatura em 2010, para os estágios profissionais a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, o período compreendido entre 15 de Março e 15 de Dezembro

2 - Fixar em 25 (vinte e cinco) o número máximo de estagiários a apoiar no âmbito da alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, para a fase de candidatura referida no número anterior.

3 de Março de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Cordeiro*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 198/2010 de 11 de Março de 2010**

A empresa Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., pessoa colectiva n.º 500197814, com sede na Casa da Calçada, Largo do Paço, n.º 6, Cepelos, Amarante, por Despacho n.º 916/2009, de 14 de Agosto, foi autorizada, ao abrigo do disposto no artigo 176.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, aplicável por força do disposto na alínea j) do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, a laborar no Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada – ampliação da Plataforma W e TWY, entre as 21 horas e as 06 horas, até Janeiro de 2010.

Por requerimento de 4 de Fevereiro de 2010, a empresa requereu a prorrogação do alargamento do período de laboração, até Fevereiro de 2011, uma vez que tal se torna necessário, em casos muito pontuais.

No âmbito do procedimento foram consultadas as entidades competentes.

Assim,

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º, n.º 2 do Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social n.º 962/2009, de 3 de Setembro, é autorizada a empresa Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., a laborar no Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada –

**JORNAL OFICIAL**

ampliação da Plataforma W e TWY, até Fevereiro de 2001, entre as 21 horas e as 06 horas, não ficando, assim, condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo

25 de Fevereiro de 2010. – A Inspectora Regional do Trabalho, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 186/2010 de 11 de Março de 2010**

A Comissão Vitivinícola Regional dos Açores (CVRAçores) é uma associação privada, sem fins lucrativos, fundada em 5 de Setembro de 1995.

O seu objectivo é garantir a genuinidade e a qualidade dos vinhos de indicação de proveniência regulamentada dos "Biscoitos", "Pico" e "Graciosa", bem como do vinho "Regional Açores".

Considerando a importância da sua actividade na elaboração do cadastro vitícola regional;

Considerando toda a sua intervenção no processo de certificação dos "Vinhos de Qualidade" e "Regional dos Açores";

Considerando o seu papel de agente zelador do prestígio das indicações de proveniência regulamentada no mercado regional, nacional e estrangeiro, combatendo a sua utilização indevida;

Considerando a sua incumbência de representar e defender o interesse das indicações de proveniência regulamentada, bem como a promoção e divulgação dos produtos víquicos da Região ao seu mais elevado nível;

Considerando o apoio técnico em toda a dimensão da vitivinicultura bem como, do apoio jurídico que presta aos vitivinicultores.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à CVRAçores – Comissão Vitivinícola Regional dos Açores, 9950 Madalena do Pico, um apoio financeiro a fundo perdido, no valor de € 46.000,00 (quarenta e seis mil euros), com vista a fortalecer a sua capacidade de assistência técnica nas vertentes da promoção e da divulgação, bem como consolidar a ajuda nas áreas técnicas da sanidade vegetal associada à cultura, e da gestão do cadastro vitícola, observando a realização das suas atribuições;

**JORNAL OFICIAL**

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.2 – Sanidade Vegetal, código. 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

15 de Fevereiro de 2010. -O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 199/2010 de 11 de Março de 2010**

Autorizo o pagamento das importâncias às entidades abaixo indicadas, para fazer face às bonificações concedidas ao abrigo do art.º 2.º da Portaria n.º 24/2009 de 30 de Março, alterada e republicada pela Portaria n.º 57/2009 de 9 de Julho, no âmbito da linha de Compensação Financeira do SAFIAGRI.

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo dos Açores Rua da Matriz n.º 35 9500-094 Ponta Delgada	47.635,76 €
BANIF – Açores Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro n.º 6 9500-119 Ponta Delgada	13.867,18 €
Banco Comercial Português Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt n.º 4, 1.º Piso 9500-058 Ponta Delgada	2.739,00 €
Caixa Geral de Depósitos Praça da Republica 9500-101 Ponta Delgada	6.733,74 €

**JORNAL OFICIAL**

Caixa Económica Montepio Geral 9.830,28 €
Rua Áurea n.º 219 a 241
1100-062 Lisboa

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Acção 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.02.01 Transferências correntes – Sociedades financeiras Bancos e outras Instituições financeiras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

12 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 200/2010 de 11 de Março de 2010**

Autorizo o pagamento das importâncias às entidades abaixo indicadas, para fazer face às bonificações concedidas ao abrigo do art.º 2.º da Portaria n.º 24/2009 de 30 de Março, alterada e republicada pela Portaria n.º 57/2009 de 9 de Julho, no âmbito da linha de Compensação Financeira do SAFIAGRI.

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo dos Açores 68.073,56 €
Rua da Matriz n.º 35
9500-094 Ponta Delgada

BANIF – Açores 7.101,58 €
Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro n.º 6
9500-119 Ponta Delgada

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Acção 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.02.01 Transferências correntes – Sociedades financeiras Bancos e outras Instituições financeiras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

**JORNAL OFICIAL**

12 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

D.R. DO AMBIENTE**Extracto de Despacho n.º 48/2010 de 11 de Março de 2010**

Por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 1 de Março de 2010

Considerando que o Núcleo Cultural da Horta, pessoa colectiva de utilidade pública, solicitou à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar um apoio financeiro para a edição do Boletim com o tema “Os Açores e a sua Dimensão Oceânica”;

Considerando que entre as atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, definidas no artigo 2.º da respectiva Orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, se encontram as de promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais e que, nos termos do artigo 42.º, lhe compete assegurar a promoção de acções de participação, informação, divulgação, sensibilização, educação e formação dos cidadãos, no domínio do ambiente;

Considerando a acção de divulgação a realizar em Bruxelas, na Representação Permanente de Portugal Junto à União Europeia, o que garante desde logo, projecção e reconhecimento internacional, ao Boletim, ao Núcleo Cultural da Horta, e, principalmente, do “Mar dos Açores”, em particular, nos seus aspectos de investigação científica, de avifauna marinha e dos recursos pesqueiros;

Assim, em conformidade com o disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro – Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *f)* do artigo 2.º e *b)* e *f)* do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e ainda, e com a Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio:

1. É atribuído ao Núcleo Cultural da Horta, pessoa colectiva n.º 512035350, com sede na Horta, apoio no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), correspondente a comparticipação de encargos relativos a acção de divulgação do Boletim “Os Açores e a sua Dimensão Oceânica”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 — Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 9 – Promoção Ambiental, Acção A — Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01a, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para o ano económico de 2010.

3 de Março de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE**
Edital n.º 2/2010 de 11 de Março de 2010

Ricardo José da Silva Moniz, presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande:

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal na sua sessão de 23 de Fevereiro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal de Ribeira Grande, aprovou, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente, no que se refere á apreciação pública, a proposta de alteração ao Código de Posturas de Trânsito deste Município – Anexo IV – freguesia de Santa Bárbara.

Mais se publicita, que a consulta do referido documento pode ser feita por todos os munícipes na web-page da Câmara Municipal de Ribeira Grande, em www.cm-ribeiragrande.pt.

4 de Março de 2010. - O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE
Edital n.º 3/2010 de 11 de Março de 2010

Ricardo José da Silva Moniz, presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande:

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal na sua sessão de 23 de Fevereiro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal de Ribeira Grande, aprovou, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente, no que se refere á apreciação pública, a 1.º Alteração ao Regulamento de Apoio à Habitação Degrada do Município de Ribeira Grande.

Mais se publicita, que a consulta do referido regulamento pode ser feita por todos os munícipes na web-page da Câmara Municipal de Ribeira Grande, em www.cm-ribeiragrande.pt.

4 de Março de 2010. - O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.